

Hu-...
ETE 21/05/25
[Signature]

Afixou
23.05.2025
[Signature]

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Escola Superior de Educação de Viseu



Mestrado em Comunicação Aplicada:

- Especialização de Comunicação Estratégica
- Especialização de Audiovisual e Multimédia

EDITAL

2025/2027



1. APRESENTAÇÃO

O presente edital tem como objetivo a abertura do concurso para apresentação de candidaturas de admissão ao Mestrado em Comunicação Aplicada (Especialização de Comunicação Estratégica ou Especialização de Audiovisual e Multimédia), cuja estrutura curricular e plano de estudos se encontram publicados pelo Despacho n.º 6718/2023 em Diário da República, 2.ª série, n.º 119 de 21 de junho.

2. DESTINATÁRIOS

- Requisitos de admissão

1. Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducentes ao grau de Mestre em Comunicação Aplicada:
 - a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
 - b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1º Ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um estado aderente a este processo;
 - c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Técnico-Científico da ESEV;
 - d) O Conselho Técnico-Científico da ESEV pode admitir candidatos que não satisfaçam as condições referidas nas alíneas anteriores, mas cujo currículo demonstre adequada preparação para a frequência do mestrado e ateste capacidade para a realização deste ciclo de estudos, em conformidade com o previsto na alínea d) do artigo 5º do Regulamento Geral dos cursos de Mestrados (RGCM) da ESEV.
2. O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do n.º 1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

3. NÚMERO DE VAGAS

1. O número de vagas para a presente edição do mestrado é de 15 para o Ramo de Comunicação Estratégica e 15 para o Ramo de Audiovisual e Multimédia, num total de 30 (trinta).
2. No caso de não ser ocupada a totalidade das vagas num dos ramos, estas vagas revertem para o ramo em que haja candidatos admitidos não colocados.

3. De acordo com o ponto 3 do artigo 6.º do RGCM, disponibilizam-se 50% das vagas para licenciados, mestres e cooperantes do IPV.

4. O funcionamento do mestrado é condicionado pela existência de um número mínimo de 12 (doze) candidatos admitidos e matriculados no curso. Se, após as fases de candidatura, não se atingir o mínimo 8 (oito) candidatos admitidos e matriculados em algum dos ramos de especialização esse ramo não funcionará nesta edição do curso. Este limite pode excecionalmente ser revisto.

4. LOCAL E FUNCIONAMENTO DO CURSO

1. O curso terá lugar nas instalações da ESEV, Rua Maximiano Aragão, Viseu.
2. O calendário escolar será o definido pela ESEV para os anos letivos em causa.
3. O ciclo de estudos de mestrado funcionará em horário tendencialmente pós-laboral e b-learning.
4. O ciclo de estudos terá a duração de quatro semestres letivos.

5. PROCESSO DE CANDIDATURA

1. A candidatura ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre far-se-á mediante a entrega de:
 - a) Boletim de candidatura devidamente preenchido (disponível em <http://portal.ipv.pt/cssnetesev/page>);
 - b) Documento de identificação (Cartão de Cidadão, Passaporte ou outro documento de identificação);
 - c) Procuração, quando representado por procurador;
 - d) Certificados comprovativos das habilitações académicas;
 - e) Certidão discriminativa das unidades curriculares a que obteve aproveitamento, com as respetivas classificações;
 - f) Um exemplar do currículo profissional e académico do candidato, o qual deverá discriminar, separadamente, as componentes académica, profissional, científica e de formação contínua; este documento deverá vir acompanhado de comprovativos das referências curriculares relativas às componentes anteriormente referidas;
 - g) Os estudantes que se enquadrarem no ponto 11 deste edital (Estudantes Internacionais),



- deverão entregar uma declaração sob compromisso de honra de acordo com o modelo disponível na plataforma de candidatura;
- h) Requerimento dirigido ao Conselho Técnico-Científico, caso a candidatura se enquadre na alínea c) ou d) do ponto 2 deste edital (Destinatários) de acordo com o modelo disponível na plataforma de candidatura;
 - i) Outros documentos que o candidato entenda relevantes para apreciação da sua candidatura (facultativo).
2. Na análise do currículo, só serão consideradas as referências devidamente comprovadas, podendo o júri, se o entender, solicitar documentos adicionais para efeitos de esclarecimento de dúvidas.
 3. Em alternativa à entrega da documentação junto dos Serviços Académicos, a candidatura pode ser efetuada *online* no seguinte endereço: <http://portal.ipv.pt/cssnetesev/page>.
 4. Certificação, autenticação e tradução dos documentos:
 - a) Para documentos portugueses, o candidato terá de apresentar o documento original certificado pela entidade que o emitiu;
 - b) Para documentos estrangeiros, o candidato deve apresentar os originais autenticados pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecido por autoridade diplomática ou consular portuguesa;
 - c) Tratando-se de documentos públicos, os mesmos são apresentados com a aposição da Apostilha de Haia pela autoridade competente do Estado de onde é originário o documento, sempre que aplicável;
 - d) Sempre que alguns dos documentos referidos não forem emitidos em português, inglês, francês ou espanhol, devem ser traduzidos para português e visados pelos serviços consulares, ou apresentados com a aposição da Apostilha de Haia pela autoridade competente do país de onde é originário o documento, sempre que aplicável.

6. PRAZOS DE CANDIDATURA

Os prazos de candidatura são os seguintes:

1.ª Fase:

- a) Candidaturas: 23 de maio a 14 de julho de 2025;
- b) Afixação da lista provisória: 21 de julho de 2025;
- c) Reclamações: até 22 de julho de 2025;



- d) Afixação da lista definitiva: 23 de julho de 2025;
- e) Matrículas: 25 a 30 de julho de 2025.

2.^a Fase (condicionada à existência das vagas sobranes da 1.^a Fase):

- a) Candidaturas: 18 de agosto a 12 de setembro de 2025;
- b) Afixação da lista provisória: 19 de setembro de 2025;
- c) Reclamações: até 23 de setembro de 2025;
- d) Afixação da lista definitiva: 24 de setembro de 2025;
- e) Matrículas: 26 a 29 de setembro de 2025.

7. JÚRI

Ao júri, nomeado pelo Conselho Técnico-Científico da ESEV, competirá realizar as operações do presente concurso, designadamente a verificação dos requisitos de admissão, bem como proceder à seleção e seriação dos candidatos.

Presidente: Doutor Paulo Barroso

Vogal: Doutor Paulo Silva

Vogal: Doutor Miguel Midões

8. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E SERIAÇÃO

1. A seleção e seriação dos candidatos far-se-á de acordo com os critérios definidos pelo júri, homologados pelo órgão competente. Esses critérios serão afixados aquando da publicação do presente edital (Cf. Anexo).
2. Os candidatos serão selecionados, tendo em conta os seguintes parâmetros:
 - a) Classificação da licenciatura;
 - b) *Curriculum vitae*;
 - c) O Júri poderá ainda exigir que os candidatos se submetam a uma entrevista.

9. MATRÍCULAS

As matrículas dos alunos colocados serão realizadas através do Portal da Internet da ESEV. Após a saída dos resultados, todos os alunos colocados receberão um *email* dos serviços



informáticos/académicos com as credenciais e os procedimentos a seguir para efetuarem a respetiva matrícula.

10. EMOLUMENTOS E PROPINAS*

1. Taxa de candidatura: 25 €;
2. Emolumento caso a candidatura se enquadre na alínea d) do ponto 2 deste edital (Destinatários): 35 €;
3. Taxa de matrícula e inscrição anual: 50 €;
4. Seguro escolar anual: 4,03 €;
5. Carta de aceitação (para Estudantes Internacionais que a solicitem): 10 €;
6. Propina anual: 1050 € (propina anual para Estudante Internacional: 1600 €);
7. Modalidades de pagamento da propina: o pagamento da propina é efetuado em prestações (5 prestações mensais iguais, por semestre letivo), nos prazos definidos no Regulamento de Propinas do IPV. Na data do requerimento da prova de defesa pública, o pagamento das propinas tem de estar regularizado.

Notas:

* Valores atualmente em vigor e eventualmente sujeitos a alteração em Conselho Geral para o ano letivo de 2025/2026.

- Aos estudantes em situação de emergência por razões humanitárias matriculados e inscritos no Instituto Politécnico de Viseu (IPV), aplica-se o regime de propinas, taxas e emolumentos fixado pelo IPV para estudantes nacionais. Neste caso, de acordo com o disposto no Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do IPV, será necessário efetuar um requerimento, em modelo próprio, a solicitar a aplicação do estatuto de estudante em situação de emergência por razões humanitárias.

11. ESTUDANTE INTERNACIONAL

1. De acordo com o Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 20/2025, de 18 de março, considera-se estudante internacional:
 1. O estudante que não tem nacionalidade portuguesa;
 2. Não são abrangidos pelo disposto no número anterior:

- a) Os nacionais de um Estado-Membro da União Europeia ou nacional de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu;
 - b) Os familiares de portugueses ou de nacionais de outro Estado-Membro da União Europeia ou de nacional de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, independentemente da sua nacionalidade;
 - c) Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia, nem de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, e não estando abrangido pela alínea anterior, residir legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretende ingressar no ensino superior, bem como os seus filhos que com ele residam legalmente, sem prejuízo do disposto no n.º 3;
 - d) Os que sejam beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretenda ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres concedido ao abrigo de tratado ou de acordo internacional celebrado entre o Estado Português e o Estado de que é nacional;
 - e) Os que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados no capítulo II do Decreto-Lei n.º 64-A/2023, de 31 de julho;
 - f) Os estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar uma instituição de ensino superior portuguesa no âmbito de um programa de mobilidade internacional para a realização de parte de um ciclo de estudos de uma instituição de ensino superior estrangeira com a qual a instituição portuguesa tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo.
3. No caso previsto na alínea c) do n.º 2, o tempo de residência com autorização de residência para estudo apenas releva durante o período em que o estudante se encontre a frequentar o ensino secundário em Portugal.
 4. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, todos os estudantes que ingressem no ensino superior ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março mantêm a qualidade de estudante internacional até ao final do ciclo de estudos em que se inscreveram inicialmente ou para que transitem, mesmo que, durante a frequência de qualquer desses ciclos de estudos, lhes venha a ser concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres ao abrigo de tratado ou de acordo internacional celebrado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais.
 5. Excetuam-se do disposto no número anterior os estudantes internacionais que adquiram a nacionalidade portuguesa, a de outro Estado-Membro da União Europeia ou a de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu.
 6. O estudante internacional fica abrangido pelo disposto no Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do Instituto Politécnico de Viseu (Regulamento n.º 342/2019, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 126, 11 de abril).



12. INFORMAÇÕES

Mais informações podem ser obtidas junto dos Serviços Académicos da Escola Superior de Educação de Viseu presencialmente ou através do seguinte email: servicosacademicos@esev.ipv.pt

Anexo
MESTRADO EM COMUNICAÇÃO APLICADA
(Despacho n.º 6718/2023 em Diário da República, 2.ª série, n.º 119 de 21 de junho de 2023)

Critérios de seleção e seriação

<u>CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E SERIAÇÃO</u>	PONTUAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO DA LICENCIATURA OU EQUIVALENTE	0 – 26
1. Formação académica e científica	
1.1. Classificação da licenciatura ou equivalente	
≤14 valores	23
15 valores	23,5
16 valores	24
17 valores	24,5
18 valores	25
19 valores	25,5
20 valores	26
CURRICULUM ACADÉMICO E CIENTÍFICO	0 – 9
2. Pós-graduações e outras	
2.1. Não-conferentes de grau, licenciatura, mestrado, doutoramento	0 – 3
3. Atividade em cursos, seminários, congressos e eventos	
3.1. Organização, participação	0 – 3
4. Atividade em projetos de investigação e experiências de inovação	
4.1. Responsável de projeto de investigação, Membro de equipa de projeto de investigação	0 – 1,5
5. Publicações	
5.1. Publicações em revistas internacionais com arbitragem científica, outras publicações (em atas, livros de resumos, etc.).	0 – 1,5
CURRICULUM PROFISSIONAL	0 – 5
6. Experiência profissional	
6.1. Atividade profissional relacionada com a área científica	0 – 2
6.2. Formação profissional relacionada ou complementar à área científica	0 – 2
6.3. Outra formação/atividade	0 – 1
TOTAL	40*

* O total das pontuações obtidas será dividido por 2, sendo essa a classificação final do candidato.

